

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 012/2020-SGM AO CONTRATO 012/2019-SGM.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos incluindo-se desinsetização e desratização, a serem executados nas instalações do Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá e da Galeria Prestes Maia - Praça do Patriarca.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ R\$ 1.899.800,20 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos reais e vinte centavos), mais reajuste de preços.

**NOTAS DE EMPENHO N.º :** 48.090/2020, 48.098/2020, 48.107/2020 e 48.110/2020

**PROCESSO N.º:** 6011.2018/0001287-6

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, com sede na Rua Carlos Lacerda, nº 71, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08745-200 - Telefone: (11) 4723-5330, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **QUINTO MUFFO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº **3.173.508** – **SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº 448.032.498-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **012/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2018/0001287-6**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 029444910, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **17/06/2020**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima Primeira, subcláusula 10.1 do ajuste, com aplicação de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **012/2019-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

  
TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM


  
QUINTO MUFFO

Sócio Administrador


DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.

  
MARCOS FERNANDES  
Diretor de Divisão Técnica  
RF: 817.675-2  
SGM/CAF/DCLC

2.

  
DANIEL DA COSTA MEDEIROS  
SGM/CAF/DCLC